PREFEITURA DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE | SESA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, AUTOCLAVES E LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Processo Administrativo nº 5405*/2025*

PÁGINA 1/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa da instrução da contratação requerida.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médicos, hospitalares, autoclaves e laboratoriais utilizados nas unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES.

A Secretaria não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com qualificação técnica específica para realizar as atividades de manutenção, calibragem e testes de segurança exigidas para esse tipo de equipamento. Esses serviços demandam conhecimentos especializados, ferramental técnico adequado, fornecimento de peças originais ou compatíveis com garantia de

PÁGINA 2/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

funcionamento, além de estrita observância às normas regulatórias aplicáveis — em especial as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no tocante ao gerenciamento de tecnologias em saúde.

A expiração do contrato atualmente em vigor, sem possibilidade de prorrogação, impõe à Administração Pública a necessidade de adoção imediata de providências para evitar a descontinuidade de serviços essenciais à saúde pública, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da prevenção de riscos, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A paralisação dos serviços de manutenção representa risco iminente ao funcionamento dos equipamentos médicos-hospitalares, autoclaves e laboratoriais, indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e monitoramento de pacientes, podendo comprometer a integridade física de usuários e profissionais da rede pública municipal. Ademais, levantamentos técnicos realizados nas unidades de saúde indicam a existência de equipamentos que demandam intervenções de manutenção, circunstância que reforça a necessidade de continuidade e regularidade da prestação dos serviços objeto desta contratação.

Portanto, a adoção da presente medida visa assegurar não apenas a conservação e o pleno funcionamento do parque tecnológico de equipamentos da SESA/Serra, mas também o atendimento eficaz à população, em consonância com o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A contratação proposta configura-se como solução técnica, econômica e legalmente justificada, indispensável para assegurar a continuidade do serviço público de saúde, resguardar a eficiência do atendimento à população e manter os equipamentos sob condições de segurança e conformidade regulatória.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 25 do Decreto 5.619 /2023.

PÁGINA 3/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

2.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

A presente contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES, AUTOCLAVES E LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob Código n° PCW00301.2026-55.

2.3. No entanto, o valor inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual justificou-se em razão de que o diagnóstico utilizado à época de sua elaboração teve como base a contratação vigente, a qual não reflete integralmente o cenário atual dos equipamentos e das demandas da Administração.

2.4. Desde a elaboração do referido planejamento, verificou-se a ampliação da estrutura administrativa e assistencial, com a inauguração de novos serviços e a previsão de abertura de outras unidades nos próximos meses. Tal expansão impacta diretamente na necessidade de ampliação da cobertura dos serviços contratados, bem como no aumento do quantitativo de atendimentos e da infraestrutura a ser atendida.

Além disso, constatou-se que o levantamento inicial não contemplava de forma completa todas as unidades e serviços atualmente em funcionamento, o que ocasionou uma subestimativa da real demanda necessária para a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, a atualização do valor previsto no Plano de Contratações Anual mostra-se necessária para adequar o planejamento à realidade atual da Administração, garantindo a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos para a contratação:

3.1.1. Qualificação técnica da contratada: A empresa deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão para a

PÁGINA 4/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

realização de manutenção em equipamentos médico, hospitalares, laboratoriais e autoclaves, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e respaldado pelo Acórdão nº 553/2016 – TCU/Plenário.

3.1.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências de registro perante o conselho profissional competente quando legalmente aplicáveis.

3.1.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderão ser exigidos atestados com quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento), exclusivamente em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observados os limites estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo as parcelas e os respectivos quantitativos ser previamente identificados e tecnicamente justificados nos autos do processo.

3.1.4. **Equipe técnica qualificada**: A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado do início da execução contratual, e manter durante toda a vigência contratual, equipe técnica composta por, no mínimo, 03 (três) técnicos, profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando legalmente exigível em razão da atividade desempenhada, observadas as atribuições profissionais estabelecidas na legislação pertinente.

3.1.5. **Fornecimento de peças:** A CONTRATADA deverá realizar, sempre que necessário e mediante prévia autorização da fiscalização, a substituição de peças, componentes e acessórios novos, originais ou tecnicamente compatíveis/equivalentes, de procedência comprovada e adequados às especificações técnicas do respectivo equipamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou sem comprovação de procedência, salvo hipótese excepcional previamente justificada e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

3.1.6. **Emissão de certificados de calibração**: Quando aplicável, os certificados de calibração deverão possuir rastreabilidade metrológica adequada, observadas as normas técnicas e regulamentares pertinentes. Deverá ser afixada em cada equipamento etiqueta de controle contendo, no mínimo, a data da calibração realizada e a data prevista para a próxima calibração, mantendo-se controle atualizado e disponibilizado à fiscalização.

3.1.7. Para os serviços de manutenção, reparo ou calibração de balanças e esfigmomanômetros, a CONTRATADA deverá possuir autorização, registro ou comprovação equivalente perante o INMETRO/IPEM, quando legalmente exigível, observada a regulamentação metrológica específica vigente.

3.2. Cumprimento de prazos e atendimento emergencial: A CONTRATADA deverá observar os

PÁGINA 5/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

prazos e níveis de atendimento definidos neste ETP, especialmente o atendimento inicial dos chamados emergenciais ou críticos em até 2 (duas) horas e dos chamados corretivos não emergenciais em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo dos demais prazos de execução estabelecidos, bem como seguir o cronograma de manutenções preventivas pactuado com a Administração.

3.3. Apresentação de laudos técnicos e relatórios: Após cada intervenção, deverão ser apresentados laudos técnicos detalhados e relatórios de execução de serviço, contendo identificação do equipamento, falha encontrada, medidas corretivas adotadas e peças substituídas.

3.4. Atendimento à legislação e normas técnicas: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA, INMETRO, RDC nº 2/2010, bem como demais regulamentações técnicas pertinentes.

3.5. Capacidade de atendimento local: A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos para os atendimentos ordinários e emergenciais, independentemente da localização de sua sede ou estabelecimento.

3.6. A CONTRATADA deverá dispor, durante toda a vigência contratual, de estrutura técnica, aparelhamento, ferramental e suporte logístico suficientes para assegurar o cumprimento dos prazos de atendimento e execução estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, inclusive para demandas emergenciais, independentemente da localização de sua sede ou estabelecimento, desde que seja assegurada a capacidade de atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES nos prazos definidos.

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir do início da execução contratual, equipe técnica devidamente capacitada, treinada e legalmente habilitada para a execução dos serviços objeto da contratação, observadas as qualificações profissionais e registros nos respectivos conselhos de classe, quando legalmente exigíveis.

3.8. A CONTRATADA deverá comprovar, previamente ao início da execução contratual, a disponibilidade dos analisadores, instrumentos, equipamentos e demais recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, próprios ou legitimamente disponibilizados por outro meio juridicamente admitido, devendo os instrumentos sujeitos à calibração possuir certificados válidos e rastreáveis, quando aplicável.

3.9. **Dos analisadores, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços:**

PÁGINA 6/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

3.9.1. Analisador de Ventilação Mecânica;
3.9.2. Analisador de Cardioversor/Desfibrilador;
3.9.3. Analisador de Monitor Multiparâmetros;
3.9.4. Analisador de Qualificação Térmica;
3.9.5. Analisador de Segurança Elétrica;
3.9.6. Analisador de Bisturi Eletrônico;
3.9.7. Ultrassom para medição de chapas;
3.9.8. Boroscópio;
3.9.9. Paquímetro digital;
3.9.10. Manovacuômetro digital;
3.9.11. Torquímetro de aperto em Nm;
3.9.12. Torquímetro de aperto em graus

3.10. A licitante deverá comprovar, quando legalmente exigível para a execução das atividades abrangidas pelo objeto, a autorização ou registro perante o INMETRO/IPEM para manutenção e reparo de esfigmomanômetros e balanças, observada a legislação metrológica específica vigente e as normas aplicáveis à habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.11. Requisitos Técnicos da Contratada

A empresa contratada deverá comprovar, no momento da habilitação e durante a execução contratual, que possui os seguintes requisitos técnicos mínimos para a adequada prestação dos serviços:

a) Comprovação de experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas, quando legalmente aplicáveis, as exigências relativas ao registro, inscrição ou responsabilidade perante o conselho profissional competente.

b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada, observada a composição mínima estabelecida neste ETP, formada por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando legalmente exigível em razão das atividades desempenhadas, respeitadas as atribuições profissionais previstas na legislação aplicável;

c) Infraestrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo oficina técnica com equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e calibração compatíveis com as normas técnicas vigentes;

d) Capacidade de atendimento local, assegurando a realização dos serviços no prazo pactuado e

PÁGINA 7/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

com pronta resposta em situações emergenciais, conforme definido em contrato;

e) Emissão de certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), quando aplicável, e fornecimento de laudos técnicos e relatórios detalhados após a realização de cada serviço;

f) Utilização de peças e componentes novos, originais ou tecnicamente compatíveis/equivalentes, de procedência comprovada e adequados às especificações técnicas do equipamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;

g) Atendimento às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo aquelas emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA), entre outros órgãos reguladores competentes.

O descumprimento de quaisquer desses requisitos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, além da rescisão contratual, conforme estabelecido em edital e contrato.

3.12. Requisitos Específicos quanto à Substituição, Estoque e Adequação Técnica dos Equipamentos

3.12.1.Para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança e a funcionalidade dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos específicos:

3.12.2. ventilador Pulmonar: A empresa deverá manter em estoque 02 (dois) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

3.12.3. Monitor Multiparâmetro: A empresa deverá manter em estoque 08 (oito) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

3.12.4. Cardioversores: A empresa deverá manter em estoque 02 (dois) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

3.12.5. Desfibrilador: A empresa deverá manter em estoque 02 (dois) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

Os equipamentos disponibilizados temporariamente deverão possuir comprovação de procedência, documentação técnica pertinente, certificação e calibração válidas, quando aplicáveis, devendo sua disponibilização à unidade ser formalizada mediante termo de empréstimo ou instrumento equivalente, assinado pelo responsável da unidade, permanecendo o equipamento substituto disponível até a conclusão do reparo do equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Saúde da Serra.

PÁGINA 8/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

a) Substituição imediata de peças e componentes que apresentarem defeitos ou desgaste comprometedor, devendo ser utilizados exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, originais ou tecnicamente compatíveis/equivalentes, de procedência comprovada e adequados às especificações técnicas do respectivo equipamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, vedada a utilização de itens usados ou recondicionados.

b) Manutenção de estoque mínimo de peças de reposição mais recorrentes, conforme levantamento prévio da contratante, visando minimizar prazos de inatividade dos equipamentos e permitir o atendimento tempestivo às demandas emergenciais;

c) Obrigação de comunicar previamente à contratante, por meio de laudo técnico fundamentado, a necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que estejam obsoletos, sem viabilidade de manutenção ou que não atendam mais aos requisitos técnicos e regulatórios vigentes;

d) Adoção de soluções técnicas compatíveis com as especificações dos equipamentos instalados, garantindo total adequação das peças utilizadas e dos serviços executados, conforme normas da ANVISA, do INMETRO e demais órgãos competentes;

e) Responsabilização integral da contratada quanto à compatibilidade técnica das peças substituídas, bem como pela conservação do bom funcionamento dos equipamentos após a realização dos serviços, respondendo por eventuais falhas decorrentes de má execução ou inadequação de materiais.

f) Garantia de rastreabilidade das peças substituídas, com emissão de relatórios contendo número de série, lote, origem e especificação técnica, sempre que aplicável, a fim de permitir o controle e a segurança no uso dos equipamentos médico-hospitalares.

Esses requisitos visam assegurar não apenas a eficiência na execução contratual, mas também o atendimento ao interesse público, à segurança dos usuários do SUS e à efetividade dos serviços prestados pela rede de saúde municipal, conforme os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.13. Requisitos Operacionais

A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos operacionais, com vistas a assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade das atividades assistenciais e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Administração Pública:

a) Atendimento em todo o território do município da Serra/ES, garantindo cobertura operacional nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive a Unidade de Pronto Atendimento (UPA SERRA SEDE), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades Regionais de Saúde (URS), Policlínicas, Caps´s, CTA, VAS, Centros de Especialidades e demais

PÁGINA 9/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

estabelecimentos assistenciais;

b) Disponibilidade de atendimento emergencial, com prazo máximo de resposta previamente pactuado, inclusive em finais de semana e feriados, em situações que comprometam o funcionamento de equipamentos essenciais à assistência à saúde;

c) Cumprimento de cronograma de visitas técnicas, previamente acordado com a contratante, para realização de manutenções preventivas, calibragens e testes de segurança elétrica, obedecendo à criticidade de cada unidade e tipo de equipamento;

d) Emissão de laudos técnicos e relatórios operacionais, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, peças substituídas, situação do equipamento antes e após a intervenção e orientações técnicas pertinentes;

e) Utilização de sistema informatizado de controle e rastreamento de serviços, com registro eletrônico das manutenções realizadas, histórico dos equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais e geração de relatórios para acompanhamento da contratante;

f) Garantia de alocação de equipe técnica qualificada, devidamente identificada, uniformizada e com utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e regulamentos da ANVISA e INMETRO;

g) Atendimento aos requisitos de confidencialidade, sigilo e segurança da informação, especialmente quando houver manipulação ou acesso a dados sensíveis constantes nos equipamentos.

Esses requisitos operacionais têm como objetivo garantir que a prestação dos serviços seja realizada com agilidade, qualidade e segurança, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Requisitos Legais

A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências legais aplicáveis à execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica. São requisitos legais mínimos para participação no certame e execução contratual:

a) Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante apresentação dos documentos pertinentes, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis ao objeto da contratação.

b) Comprovação de habilitação técnica, conforme artigo 67 da referida lei, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que

PÁGINA 10/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

comprovem a experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os exigidos no objeto da contratação, especialmente relacionados à manutenção corretiva e preventiva, calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais;

c) Apresentação de registro ou inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, garantindo a legalidade do exercício profissional e a responsabilidade técnica das intervenções;

d) Atendimento às normas técnicas vigentes, expedidas por órgãos reguladores como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entre outros que regulem as atividades de manutenção, calibração e segurança de equipamentos médico, hospitalares;

e) Observância da legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamento de pessoal e cumprimento de normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a fim de garantir condições seguras de trabalho e a integridade dos profissionais alocados para a prestação dos serviços.

f) Garantia de rastreabilidade dos serviços de calibração, quando exigido, com emissão de certificados referenciados à Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme regulamentação do INMETRO.

Esses requisitos visam assegurar a lisura do processo licitatório, a qualidade técnica da execução contratual e o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, nos termos do artigo 5º e do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA GARANTIA DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, contados do respectivo aceite, sem prejuízo de eventual prazo superior decorrente da natureza do serviço, das peças empregadas ou da garantia do fabricante.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou de peças fornecidas no âmbito da contratação, observados os prazos estabelecidos para atendimento.

- A garantia abrangerá os seguintes aspectos:
- A plena funcionalidade do equipamento após a manutenção ou calibração realizada;
- A adequação e compatibilidade das peças substituídas;

PÁGINA 11/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

- A conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes;
- A integridade dos laudos e certificados de calibração emitidos.

Durante o período de vigência da garantia, eventuais falhas deverão ser solucionadas com prioridade e sem prejuízo à prestação do serviço público de saúde, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá exigir garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as modalidades, condições e limites legalmente estabelecidos, conforme previsão a ser definida no edital e no contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITE M	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, em equipamentos Médico, hospitalares, Autoclaves e Laboratoriais.	5428	01 SV	**R$ 42.352,91**	**R$ 508.234,92**
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, em equipamentos Médico, hospitalares, Autoclaves e Laboratoriais.	16055	01 SV	**R$ 33.151,65**	**R$ 397.819,80**
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos Médico, hospitalares, Autoclaves e Laboratoriais.	20869	01 SV	**R$ 21.311,76**	**R$ 255.741,12**
04	Peças para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico, hos Autoclaves e Laboratoriais.		-	**R$ 25.500,00**	**R$ 306.000,00**

*Os

PÁGINA 12/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

valores unitários constantes da tabela correspondem aos valores mensais estimados, enquanto os valores globais correspondem à projeção para o período de 12 (doze) meses.

Para fins de estimativa, formação, controle e acompanhamento dos preços, o valor da contratação encontra-se discriminado nos itens acima, sem que tal segregação represente parcelamento do objeto, considerando que a solução será contratada de forma integrada, conforme justificativa constante deste Estudo Técnico Preliminar.

Os quantitativos estimados decorrem do levantamento do parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e fornecimento de peças durante o período estimado da contratação.

Com base nos valores apresentados, a estimativa de custo anual da contratação será de aproximadamente **R$1.467.795,84** (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) considerando a necessidade contínua dos serviços ao longo de 12 meses.

5.1. Subcontratação

5.1.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições e limitações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas obrigações contratuais e legais decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços técnicos especializados que constituem o núcleo principal do objeto, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médicos-hospitalares, autoclaves e laboratoriais, considerando a necessidade de qualificação técnica específica, rastreabilidade dos serviços e responsabilidade direta da CONTRATADA pela execução.

5.1.3.A aquisição de peças, componentes e acessórios junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores não caracteriza subcontratação da execução contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento, procedência, compatibilidade, garantia e demais obrigações previstas no contrato.

5.1.4. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades meramente acessórias ou auxiliares, tais como serviços administrativos ou logísticos, desde que não comprometa a qualidade, a rastreabilidade, a segurança e o controle técnico dos serviços, mediante prévia autorização da Administração.

5.1.5. Quando cabível, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da

PÁGINA 13/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

capacidade técnica da subcontratada, a ser avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO OU MATERIAL

6.1. Para o desenvolvimento das atividades de execução dos serviços de manutenção dos equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, a CONTRATADA deverá observar o conjunto de procedimentos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar além da descrição e quantitativos, conforme Anexo I, bem como implantar e manter um sistema de gestão tecnológica a fim de garantir o funcionamento pleno dos equipamentos e prever possíveis demandas do parque tecnológico durante todo o seu ciclo de vida, segundo orientações do fabricante.

6.2. A CONTRATADA deverá vistoriar as unidades onde estão localizados os respectivos equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, objeto deste, para cientificar-se das condições em que os equipamentos se encontram e de que está apta a realizar as manutenções e serviços previstos para esta contratação, devendo, se assim for o caso, agendar previamente visita às unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável pela equipe de manutenção desta Secretaria Municipal de Saúde (SESA/GASM) através do telefone (27) 3252-3444.

6.3.A empresa CONTRATADA deve ser ágil na execução dos serviços e atender sempre às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, NR10, 13, 17, entre outras pertinentes a execução dos serviços, e às RDCs 751,

36 e 50 da ANVISA, além demanter os equipamentos médico, hospitalares, Autoclaves e Laboratoriais funcionando de acordo com o manual do fabricante. Buscar sempre reduzir custos de manutenção corretiva, aumentar o conforto dos profissionais de saúde durante as atividades clínicas, proporcionando melhor atençãoaos Usuários dos Serviços de Saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde da Serra - ES.

6.3. DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES

6.3.1. Manutenção Preventiva

6.3.1.1. Consiste em se efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nas instalações em geral e, se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento nelas encontrados. Toda e qualquer manutenção preventiva deverá ser procedida de uma ação corretiva sempre que necessário. Esta manutenção será realizada de forma programada a cada 30 (TRINTA) dias, de preferência, sem interromper o fluxo normal de serviços das unidades o que, eventualmente, implicará na realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

6.3.2. Manutenção Corretiva

PÁGINA 14/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

6.3.2.1. Consiste nos serviços destinados à correção de falhas, defeitos ou ocorrências identificadas nos equipamentos, seja em decorrência da supervisão realizada pela CONTRATADA ou mediante solicitação da CONTRATANTE. Os chamados corretivos não emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enquanto os chamados corretivos deverão observar os prazos e critérios de classificação estabelecidos no subitem 6.3.3.3 e demais disposições deste Estudo Técnico Preliminar

6.3.3. Manutenção Corretiva Emergencial

6.3.3.1. Quando a manutenção corretiva emergencial exigir a retirada do equipamento para reparo e houver necessidade de sua substituição temporária, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de reposição (backup) tecnicamente compatível, observadas as condições e hipóteses estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.3.3.2. Os equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais pertencentes ao parque de equipamentos da Secretaria de Saúde do Município da Serra estão listados no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

6.3.3.3. **Prazo de atendimento:** Os chamados serão classificados de acordo com sua criticidade:

I – **chamados emergenciais/críticos:** atendimento inicial em até 2 (duas) horas após o acionamento, quando a indisponibilidade do equipamento representar risco à continuidade da assistência ou à segurança do paciente;

II – **chamados corretivos não emergenciais:** atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do acionamento;

III – **UPA Serra 24 Horas:** deverá ser assegurado atendimento aos chamados emergenciais inclusive aos finais de semana e feriados, mediante regime de disponibilidade técnica compatível com o funcionamento ininterrupto da unidade.

6.3.3.4. Calibração e Teste de Segurança Elétrico

6.3.3.4.1. As calibrações e os testes de segurança elétrica deverão ser realizados de acordo com as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. Os serviços de calibração deverão ser documentados mediante certificado com rastreabilidade metrológica adequada, quando aplicável, devendo ser afixada no equipamento etiqueta contendo, no mínimo, a data da calibração realizada e a data prevista para a próxima calibração.

6.3.3.4.2. Fica o prestador obrigado a manter o controle das calibrações e teste de Segurança elétrico, informar ao fiscal do contrato em relatórios semestrais e certificados via e-mail: manutencao.sesa@serra.es.gov.br.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

PÁGINA 15/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

sucessivamente, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os serviços e fornecimentos contínuos.

8. DA AVALIAÇÃO E QUALIDADE, EXECUÇÃO E ACEITE DE SERVIÇOS/PRODUTOS OU MATERIAIS

8.1. Prazo de mobilização: A execução dos serviços objeto desta contratação deverá iniciar-se no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do Contrato e consequente recebimento da Ordem de Serviço observados os demais prazos e condições a que se referem os Anexos deste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O prazo a que se refere o item anterior admite prorrogação, a critério do CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;

b) Aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos;

c) Impedimento da execução dos serviços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.3. Prazo de execução: A contratação prevê a prestação dos serviços de execução continuada.

8.4. Os serviços deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00h às 17:00h para as Unidades Básicas de Saúde, VAS, CAPS´s, CTA, das 07:00h às 19:00h nas Unidades Regionais de Saúde e Policlínicas, das 07:00h às 14:00h previamente agendado o SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE das 07:00h às 14:00h, e todos os dias da semana, incluindo finais de semanas e feriados das 07:00h às 22:00 no UPA SERRA 24 Horas.

8.5. Ao comparecer a quaisquer unidades demandantes para a execução dos serviços, a equipe técnica deverá, obrigatoriamente, identificar-se junto ao setor administrativo da respectiva unidade.

8.6. A CONTRATADA deverá orientar suas práticas através do cronograma de manutenção preventiva a ser aprovado pela administração.

8.7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os equipamentos e serviços executados, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento e controle, periodicamente, conforme previsto e/ou quando solicitado pela administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter os equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais em boas condições

PÁGINA 16/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

operacionais e funcionais, otimizando seus recursos e maximizando sua vida útil.

9.2. Planejar e coordenar suas práticas de manutenção na gestão do parque tecnológico de equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, tais como os processos de aquisição, de armazenamento, de instalação, de funcionamento e de descarte dos equipamentos, a partir de bases técnicas, normativas e legais, com o objetivo de garantir condições de rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, e de segurança dos equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, a critério do CONTRATANTE.

9.3. Executar as manutenções preventivas periódicas e corretivas, a substituição de peças que se fizerem necessárias, bem como as orientações técnicas, quando solicitado, em conformidade com condições gerais e específicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos, normas vigentes e recomendações técnicas, manuais orientações dos fabricantes e demais instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

9.4. Prestar os serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto forem baixadas pelo CONTRATANTE.

9.5. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

9.6. Garantir as manutenções corretivas executadas pelo periodo mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua aceitação pelo responsável pela Unidade atendida.

9.7. Disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, o aparelhamento e o ferramental individual necessários para cada membro da equipe técnica, bem como os equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos destinados aos testes, aferições e calibrações necessários à adequada execução dos serviços, além dos equipamentos de reposição (backup) previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

9.7.1. Ventilador Pulmonar: A empresa deverá manter em estoque 02 (dois) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

9.7.2. Monitor Multiparâmetro: A empresa deverá manter em estoque 08 (oito) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

9.7.3. Cardioversores: A empresa deverá manter em estoque 02 (dois) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

9.7.4. Desfibrilador: A empresa deverá manter em estoque 02 (dois) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

9.8. Disponibilizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do CONTRATO, profissional de nível superior legalmente habilitado, com formação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades de Engenharia Clínica e/ou Engenharia Biomédica,

PÁGINA 17/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando legalmente exigível, para atuar no planejamento, na coordenação e no acompanhamento técnico dos serviços objeto do CONTRATO.

9.9. A CONTRATADA, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Ficha/Livro de registro de empregado(s), no caso de empregados; e/ou cópia do registro comercial, estatuto ou contrato social atualizado da CONTRATADA, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Juridicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios, e/ou ainda, cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado em Cartório, no caso de prestador autônomo de serviço.

9.10. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura deste CONTRATO, a documentação comprobatória da capacitação técnica do profissional de nivel superior, a que se refere subitem 9.8.

9.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo estabelecido para início da execução, equipe técnica em quantitativo e qualificação suficientes à execução integral do objeto, composta por profissionais devidamente capacitados e legalmente habilitados, quando aplicável.

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da qualificação e do vínculo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, admitidas as formas juridicamente permitidas, observadas as exigências profissionais pertinentes ao objeto.

9.13. Notificar ao CONTRATANTE, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.

9.14. Abrir, tratar, alimentar, encerrar e arquivar a "OS" (Ordem de Serviço) dos reparos, onde constem unidade atendida, local de realização dos serviços, descrição das atividades realizadas, data e hora do início e encerramento da atividade, nome do empregado da CONTRATADA, nome, assinatura e carimbo do servidor da unidade que atestará o serviço. Deverão ser geradas 3 (três) vias da Ordem de Serviço "OS", sendo 1 (uma) para CONTRATADA, 1 (uma) para a unidade atendida e 1 (uma) para a Fiscalização.

9.15. A abertura dos chamados para a CONTRATADA será realizada através de acessos disponibilizados ou por e-mail, o que for mais oportuno.

9.16. Manter durante o periodo de contrato base de dados atualizada, constando lotação dos equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, números de patrimônio, marca, modelo dos equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais do parque patrimonial da SESA/Serra.

9.17. Disponibilizar ao término do contrato as informações atualizadas pertinentes. ao parque

PÁGINA 18/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

patrimonial de equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais da SESA/Serra contendo: Lotação dos equipamentos, números de patrimônio, marca, modelo de todos os equipamentos.

9.18. Fará parte do escopo do contrato da empresa CONTRATADA a manutenção nos Equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais incorporados ao parque patrimonial da SESA/Serra, seja por motivo de substituição ou adição.

9.19. Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços tais como, despesas administrativas, software de manutenção específico, salários, encargos trabalhistas e contribuições sociais e previdenciárias, alimentação, uniformes, EPI's, transportes em geral,cargas, descargas, embalagens, seguros em geral, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

9.20. Manter os profissionais designados para a execução dos serviços devidamente identificados por meio de crachás, uniformizados, bem como equipados com os respectivos e adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) necessário para a execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

9.21. Designar um preposto, formalmente, mediante o envio de correspondência contendo seu nome, endereço, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, o qual deverá ser responsável por representar o licitante vencedor junto à Administração.

9.22. Substituir, sempre que necessário e/ou solicitado pela Administração, quaisquer profissionais que não sigam os bons princípios de urbanidade e/ou forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração, ou que não estejam desempenhando a contento suas atividades.

9.23. Fiscalizar regularmente os profissionais designados para a execução dos serviços objeto desta licitação e as condições em que tais serviços estão sendo executados, exigindo o cumprimento do horário de trabalho, o uso dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual.

9.24. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, quando necessário, bem como de seu pessoal técnico, em veículos adequados para tais fins, que estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, cumprindo todas as exigências legais pertinentes ao transporte de pessoal e de carga, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

9.25. A CONTRATADA deverá interagir com as empresas fornecedoras dos equipamentos médico, hospitalares recém adquiridos pela Secretaria de Saúde que estiverem em período de garantia,

PÁGINA 19/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

realizando todos os tramites tais como: contato com o fornecedor, recolhimento do equipamento na unidade envio para o fornecedor, recebimento e devolução a unidade.

9.26. Responsabilizar-se pela desmontagem, desinstalação, reinstalação, montagem e instalação de quaisquer equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, incluindo autoclaves, compressores, estufas ou outros de maiores relevância quando necessário, a critério do CONTRATANTE.

9.27. Realizar testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos.

9.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vitimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação dos serviços, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais.

9.31. Responsabilizar-se pelos equipamentos que estivem sob sua guarda, obrigando se a mantê-los a salvo contra quaisquer sinistros, sob pena de sua reposição com as mesmas características daquele que se perdeu, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.32. Notificar ao CONTRATANTE, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

9.33. Facultar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

9.34. Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais, o relatório descritivo de atendimentos técnicos, contendo a identificação das peças, componentes e acessórios efetivamente substituidos, bem como as respectivas Notas Fiscais comprobatórias de sua aquisição, além de indicar de forma individualizada, as peças, componentes e acessórios substituídas na execução do serviço com seus respectivos valores.

9.35. Apresentar, mensalmente juntamente com o Relatório descritivo de atendimentos técnicos, fotos do antes e depois contendo a identificação das peças, componentes e acessórios efetivamente substituidos.

PÁGINA 20/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

9.36. Apresentar, mensalmente e previamente à emissão da Nota Fiscal, relatório discriminado das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídos, acompanhado de documentação comprobatória de sua aquisição e/ou de outros documentos idôneos que permitam à fiscalização verificar sua efetiva utilização e a compatibilidade dos valores cobrados com os preços praticados no mercado, ficando o respectivo pagamento condicionado à análise e validação da fiscalização contratual.

9.37. Manter durante a execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Estudo Técnico Preliminar.

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE e manter válida durante toda a vigência contratual, quando legalmente exigível, autorização para execução de serviços de reparo e manutenção em balanças e esfigmomanômetros submetidos ao controle metrológico legal, expedida pelo órgão competente da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I), em conformidade com as demais normas vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela fiscalização.

9.39. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone/fax de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato, para as solicitações de serviços de manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário do chamado.

9.40. Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.

9.41. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

9.42. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser baseado nas rotinas/periodicidades mínimas de manutenção preventivas definidas pela Administração conforme Anexo II e/ou pelos fabricantes, observando o grau de importância e risco. operacional, o estado de conservação e operação e as horas de funcionamento dos equipamentos e aparelhos, bem como as regulamentações, normas pertinentes e ao conjunto de procedimentos estabelecidos neste objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

9.43. As atividades e rotinas definidas no Cronograma de Manutenção Preventiva deverão serexecutadas pela equipe técnica apresentada pela CONTRATADA, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, controle de temperatura, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos, dentre outras que se fizerem necessárias.

9.44. No Cronograma de Manutenção Preventiva deverá constar toda a programação de atividades de manutenção preventiva, incluindo o local onde esta será realizada, dia, horário, equipamentos, contemplados, marca, modelo e patrimônio dos mesmos.

9.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia do mês, à CONTRATANTE, o

PÁGINA 21/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

cronograma de manutenção preventiva relativo àquele mês.

9.46. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, durante todo o período de vigência do Contrato para esta contratação, equipe responsável pela execução dos trabalhos, com a qualificação técnico-profissional necessária.

9.53. A CONTRATADA deverá executar a calibração dos equipamentos e aparelhos, conforme regulamentação técnica metrológica elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou norma competente.

9.54. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura técnica, operacional e logística adequada e suficiente à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos médico-hospitalares, autoclaves e laboratoriais, dotada do aparelhamento, ferramental e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto e dos prazos de atendimento estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, independentemente da localização de sua sede ou estabelecimento.

9.55. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o tempo de atendimento: Os serviços CORRETIVOS deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00h às 17:00h para as Unidades Básicas de Saúde, VAS, CAPS´s, CTA, das 07:00h às 19:00h nas Unidades Regionais de Saúde e Policlínicas, das 07:00h às 14:00h previamente agendado o SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE das 07:00h às 14:00h, e todos os dias da semana, incluindo finais de semanas e feriados das 07:00h às 22:00 no UPA SERRA 24 Horas. Os Serviços PREVENTIVOS em horário comercial de 07:00 ás 17:00 ou, se necessário fins de semana previamente informado pelo fiscal do contrato, e deverão serem realizados a cada 30 (trinta) dias.

9.56. A CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes analisadores e instrumentos necessários à execução dos serviços, próprios ou legitimamente disponibilizados por outro meio juridicamente admitido, devendo os instrumentos sujeitos à calibração possuir certificados válidos e rastreáveis, quando aplicável:

9.56.1. Analisador de Ventilação Mecânica;

9.56.2. Analisador de Cardioversor/Desfibrilador;

9.56.3. Analisador de Monitor Multiparâmentros;

9.56.4. Analisador de Qualificação Térmica;

9.56.5. Analisador de Segurança Elétrica;

9.56.6. Analisador de Bisturi Eletrônico;

9.56.7. Ultrassom para medição de chapas;

9.56.8. Boroscópio;

PÁGINA 22/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

9.56.9. Paquímetro Digital;

9.56.10. Manovacometro digital;

9.56.11. Torquímetro de aperto em Nm;

9.56.12. Torquímetro de aperto em Grau.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Realizar acompanhamento dos relatórios de chamados de manutenção, movimentação de equipamentos e ações pendentes da CONTRATADA;

10.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

10.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seus Anexos.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

10.5. Disponibilizar as informações e elementos necessários pertinentes à execução objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10.6. Realizar diligências, sempre que julgar necessárias, nas instalações e oficinas utilizadas pela CONTRATADA, objetivando o cumprimento das normas fixadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

10.7. Solicitar a substituição de peças, componentes e acessórios que forem considerados defeituosos, inadequados ou incompatíveis com os equipamentos, bem como refazer quaisquer serviços que não forem executados em conformidade com planos ou programas de manutenção, normas técnicas, manuais de orientação dos fabricantes e demais regras estabelecidas pelo CONTRATANTE.

10.8. Promover a devida fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as regras fixadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

10.9. Solucionar as possíveis questões pertinentes à prioridade ou sequencia dos serviços em execução, bem como, quando for o caso, quanto às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00h às 17:00h para as Unidades Básicas de Saúde, VAS, CAPS´s, CTA, das 07:00h às 19:00h nas Unidades Regionais de Saúde e Policlínicas, das 07:00h às 14:00h previamente

PÁGINA 23/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

agendado o SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE das 07:00h às 14:00h, e todos os dias da semana, incluindo finais de semanas e feriados das 07:00h às 22:00 no UPA SERRA 24 Horas. Para os atendimentos fora do horário de expediente, os serviços de manutenção poderão ser realizados pela equipe de plantão.

11.2. A execução dos Serviços relacionados às manutenções, preventivas e corretivas ao parque de equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais engloba ações de avaliação técnica, testes operacionais, ensaios de funcionalidade, supervisão, estabelecidos em conformidades com as tecnologias em saúde e regulamentações normativas, geração e atualização cadastral do parque de equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, orientações técnicas aos usuários visando à adequação ao uso das atuais e/ou novas tecnologias, sempre que necessário.

11.3. Ao comparecer a quaisquer unidades de saúde demandantes para a execução dos serviços, os integrantes da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, identificar-se junto ao setor administrativo da respectiva unidade.

11.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos meios de transporte adequados e necessários ao deslocamento dos integrantes da equipe técnica, de forma a bem cumprir a execução dos serviços e prazos contratados.

11.5. A CONTRATADA deverá orientar suas práticas de manutenção dos equipamentos através do cronograma de manutenção preventiva a ser aprovado pelo Contratante.

11.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os equipamentos e serviços executados, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento e controle, periodicamente, conforme previsto e/ou quando solicitado pelo Contratante.

11.7. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção, deslocamento, transporte, caso necessário, dos equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais das unidades, inclusive quando da mudança de local, montagem e desmontagem, sem qualquer custo adicional à contratação.

11.8. Os atendimentos e serviços realizados nos equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais deverão ser descritos em documento próprio de emissão da CONTRATADA, correspondente a um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo: unidade atendida, equipamento, marca, nº de patrimônio, serviço executado, peças e/ou componentes substituidos, data e hora do atendimento, data e hora da finalização dos serviços, que deverá ser assinado por servidor responsável pela unidade de saúde atendida, atestando a devida execução dos serviços e pelo técnico responsável pelo atendimento, cuja 1ª (primeira) via deverá ser encaminhada à fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), para acompanhamento e controle dos serviços executados. A 2ª (segunda) via deverá ser entregue à

PÁGINA 24/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

unidade de saúde atendida, sendo a 3ª (terceira) via de controle da CONTRATADA.

11.9. Para os casos em que não for possível a prestação dos serviços nas dependências da própria unidade de saúde onde estiverem localizados os respectivos equipamentos médico, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, necessitando da remoção total ou parcial dos mesmos, a CONTRATADA deverá protocolizar a ocorrência em documento adequado, em 3 vias, contendo o nome da unidade atendida, 0 equipamento/marca, o nº de patrimônio, a necessidade da remoção, a data e hora da ocorrência, bem como as assinaturas, devidamente identificadas, do servidor responsável pela unidade atendida e do respectivo técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento, de forma a permitir o controle de entrada e saída dos equipamentos.

11.10. A CONTRATADA poderá, após a manutenção, lacrar o equipamento para efeito de assegurar a garantia de seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pelo responsável da unidade atendida.

11.11. ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO

11.11.1. As atividades de manutenção objeto da presente contratação compreendem:

a) Manutenção preventiva de equipamentos médicos, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração;

b) Manutenção corretiva, com atendimento por demanda, incluindo serviços emergenciais com tempo de resposta estipulado;

c) Calibração e testes de segurança elétrica, conforme as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e outras legislações aplicáveis;

d) Emissão de laudos técnicos, relatórios de manutenção e certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC, quando exigido;

e) Identificação de falhas, substituição de peças, ajustes, limpeza, lubrificação e validação funcional dos equipamentos após intervenção.

11.11.2. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais.

11.11.3. As intervenções devem priorizar a continuidade do serviço público, buscando soluções provisórias de funcionamento para equipamentos críticos, sempre que possível.

11.2. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

11.2.1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento cadastral de todos os equipamentos, disponíveis nas unidades vinculadas à Rede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos após o início das atividades, identificando em detalhes as caracteristicas técnicas do equipamento, patrimônio, nº de série, além de sua localização física,

PÁGINA 25/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

status operacional bem como identificar as condições inadequadas encontradas ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos e aparelhos, sem prejuízos na prestação dos demais serviços objetos deste.

11.2.1.1. Durante a realização do Inventário a CONTRATADA deverá realizar a primeira Manutenção Preventiva nos equipamentos e aparelhos vistoriados.

11.2.2. A CONTRATADA deverá subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações gerenciais e técnicas, sobre a situação do Parque de equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do levantamento cadastral, por meio de um Relatório Técnico, que deverá conter a relação dos equipamentos, que se encontram inoperantes e as medidas para a solução dos eventuais problemas encontrados, bem como deverá incluir as ações corretivas implementadas ou a programar, conforme o caso.

11.2.3. As ações corretivas implementadas deverão estar de acordo com as rotinas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

11.2.4. Os equipamentos e aparelhos inventariados poderão, a critério da CONTRATANTE, ser devidamente identificados com etiqueta própria da Empresa CONTRATADA, de forma a inibir algum tipo de violação após o levantamento e os respectivos registros, sem que haja o acompanhamento/controle por parte da Empresa.

11.3. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.3.1. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser baseado nas rotinas/periodicidades mínimas de manutenção preventivas definidas pela Administração conforme Anexo II e/ou pelos fabricantes, observando o grau de importância e risco operacional, o estado de conservação e operação e as horas de funcionamento dos equipamentos e aparelhos, bem como as regulamentações, normas pertinentes e ao conjunto de procedimentos estabelecidos neste objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

11.3.2. As atividades e rotinas definidas no Cronograma de Manutenção Preventiva deverão ser executadas pela equipe técnica apresentada pela CONTRATADA, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, controle de temperatura, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos, tratamento e pinturas em pontos de ferrugem, dentre outras que se fizerem necessárias.

11.3.3. No Cronograma de Manutenção Preventiva deverá constar toda a programação de atividades de manutenção preventiva, incluindo o local onde esta será realizada, dia, horário, equipamentos, aparelhos contemplados, marca, modelo e patrimônio dos mesmos.

11.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia do mês, à CONTRATANTE, o Cronograma de Manutenção Preventiva relativo àquele mês, contendo as informações previstas

PÁGINA 26/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

no subitem 11.3.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

11.3.5. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos e aparelhos, deverá ser executada pela CONTRATADA, conforme o Cronograma de Manutenção Preventiva.

11.3.6. Caberá à CONTRATADA o acompanhamento do desempenho dos equipamentos e aparelhos, objetivando a melhoria de eficiência dos mesmos.

11.3.7. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser divulgado com antecedência à Rede de Unidades, para que se possa haver tempo hábil de organização do acesso aos equipamentos, e/ou do acompanhamento dos serviços.

11.3.8. A primeira Manutenção Preventiva deverá ocorrer durante a realização do inventário, sem prejuízo das possíveis intervenções corretivas demandadas e/ou do levantamento cadastral de equipamentos.

11.3.9.A manutenção preventiva tem por objetivo a inspeção técnica dos equipamentos e aparelhos, testes de funcionamentos, devendo compreender atividades tais como check-list e conforme o Cronograma de Manutenção Preventiva.

11.3.10.As manutenções preventivas deverão ocorrer com frequência mensal, respeitando o cronograma do anexo II previamente estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

11.4. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

11.4.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos e aparelhos, deverá ser executada pela CONTRATADA, conforme o Cronograma de Manutenção Preventiva.

11.4.2. As atividades mínimas a serem realizadas incluem, mas não se limitam a:

a) Verificação das funcionalidades e parâmetros operacionais dos equipamentos;

b) Inspeção física, limpeza interna e externa, lubrificação de peças móveis e conexões;

c) Ajustes mecânicos e eletrônicos;

d) Troca de componentes de desgaste;

e) Testes de segurança elétrica, conforme a ABNT NBR IEC 60601-1 e 62353, com emissão de laudo;

f) Calibração com emissão de certificado rastreável à RBC (quando aplicável);

g) Emissão de relatório técnico assinado pelo técnico executante, responsável da unidade e servidor da contratante.

PÁGINA 27/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

11.4.3. Caberá à CONTRATADA o acompanhamento do desempenho dos equipamentos e aparelhos, objetivando a melhoria de eficiência dos mesmos.

11.4.4. As atividades deverão ser executadas presencialmente, em dias úteis, das 7h às 17h, podendo, em casos excepcionais, ocorrer aos finais de semana, mediante acordo prévio com a contratante.

11.4.5. A contratada deverá emitir relatório mensal consolidado das manutenções realizadas, indicando as unidades atendidas, os serviços executados, os laudos e certificados emitidos, e as peças utilizadas.

11.4.6. As atividades de manutenção preventiva deverão incluir, com frequência anual, a realização de testes de segurança em equipamentos médicos conforme INT nº 3 da ANVISA, bem como ABNT NBR IEC 60601-1 e 62353 e normas complementares.

11.4.7. Caberá ao CONTRATANTE disponibilizar um Servidor para acompanhar a execução dos serviços, quando for o caso.

11.4.8. As programações e horários de execução dos serviços poderão ser revistos em função das necessidades ou de eventos não previstos, ou conforme convenha ao CONTRATANTE, que deverá comunicar previamente à CONTRATADA.

11.4.9. A CONTRATADA deverá executar a calibração dos equipamentos e aparelhos, conforme regulamentação técnica metrológica elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

11.5. PRAZOS PARA ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

11.5.1. Será executada pela CONTRATADA a manutenção corretiva dos equipamentos e aparelhos nos casos considerados como de resultado da permanente supervisão a ser efetuada pela CONTRATADA, ou por solicitação do CONTRATANTE.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter atualizado número(s) de telefone/fax de chamada local - fixo e/ou móvel - e/ou correio eletrônico, para as solicitações, em número ilimitado de serviços, independente da data e horário do chamado.

11.5.3. As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão através do Setor competente do CONTRATANTE, com a abertura de um chamado técnico, devendo o atendimento ser efetuado no prazo médio igual ou inferior a 2 (duas) horas, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00h às 17:00h para as Unidades Básicas de Saúde, VAS, CAPS´s, CTA, das 07:00h às 19:00h nas Unidades Regionais de Saúde e Policlínicas, das 07:00h às 14:00h previamente agendado o SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE das 07:00h às 14:00h, e todos os dias da semana, incluindo finais de semanas e feriados das 07:00h às 22:00 no UPA SERRA 24 Horas.

11.5.4. A CONTRATADA deverá providenciar o restabelecimento das condições de funcionalidade

PÁGINA 28/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

e operacionalidade dos equipamentos e aparelhos o mais rápido possível.

11.5.5. A CONTRATADA deverá assegurar a conclusão dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura do chamado, para, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos serviços, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

11.5.6. Quando o reparo exigir substituição de peças e o prazo para restabelecimento do equipamento ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando aplicável, equipamento de backup correspondente, compreendendo ventilador pulmonar, monitor multiparâmetro, cardioversor e desfibrilador, mediante comprovação da disponibilidade e formalização da substituição temporária.

11.5.6.1. A CONTRATADA deverá informar o retorno do respectivo equipamento e ou aparelho consertado ao CONTRATANTE bem como a retirada dos seus equipamentos/aparelhos de reposição (BACK-UP).

11.5.7. Para os casos excepcionais, em que não seja possível o cumprimento dos prazos determinados, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a proposição de extensão do prazo para a resolução dos problemas, e ter a anuência da fiscalização do CONTRATANTE.

11.5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de plantão nos finais de semana e feriados, bem como manter 1 (um) técnico em caráter de sobreaviso, com disponibilidade de 07:00 ás 22:00 horas , em regime de plantão, para atendimento emergencial à UPA SERRA 24 HORAS.

11.5.9. Para as demandas emergenciais, a CONTRATADA deverá manter registro escrito da convocação, contendo data e hora da solicitação, identificação do servidor da unidade demandante, identificação do empregado que receber o chamado e descrição da ocorrência, devendo o atendimento inicial ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

11.5.10. A CONTRATADA deverá prestar o devido atendimento às intervenções corretivas, quando houver, a partir do inicio das atividades, independentemente do levantamento cadastral inicial ou do cronograma de manutenções preventivas.

11.6. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A assistência técnica prestada deverá abranger:

- Diagnóstico detalhado de falhas e disfunções;
- Execução de reparos ou ajustes;
- Testes de segurança e funcionalidade após a intervenção;
- Orientações operacionais ao usuário, quando necessário;
- Emissão de relatório técnico com detalhamento dos serviços executados e indicação de

PÁGINA 29/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

peças substituídas ou reparadas;

- Registro eletrônico ou físico com assinatura da equipe técnica e validação por servidor designado da contratante.

11.6.1. A CONTRATADA deverá prestar orientações técnicas aos usuários e aos operadores dos equipamentos e aparelhos, conforme especificidade de cada equipamento e aparelho, quando na observância de uso inadequado dos mesmos ou a critério do CONTRATANTE, visando estabelecer rotinas de uso ea correta operação dos equipamentos e aparelhos, a otimização da vida útil dos mesmos e a minimização das paradas para manutenção.

11.6.2. A CONTRATADA prestará assistência técnica no dimensionamento e especificação das aquisições de equipamentos, apoio especializado na avaliação das propostas dos processos lícitatórios, bem como a verificação documental, além de acompanhar o recebimento e realização de testes pós-aquisição, sempre que necessário e a critério da Administração.

11.6.3. Todas as programações e atualizações técnicas de sistema que se fizerem necessárias aos equipamentos, deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

11.6.4. Sempre que solicitada, a CONTRATADA prestará assistência técnica no remanejamento, ampliação, ativação, adaptações e desativação nas instalações existentes, todos de pequena monta, e no desenvolvimento de estudos e projetos complementares às ações de manutenção preventiva e corretiva.

11.6.5. A CONTRATADA deverá prestar orientação técnica nas áreas de planejamento e incorporações tecnológicas, estabelecendo métodos e critérios, em conjunto com o CONTRATANTE, para incorporação das atuais e/ou novas tecnologias, incluindo avaliação da demanda ou de infraestrutura fisica adequada às instalações de equipamentos, e/ou os recursos humanos e materiais necessários à sua utilização, a critério da Administração.

11.6.6. Identificar com etiquetas os equipamentos em manutenção sob sua guarda, contendo, identificação do equipamento, unidade a qual o equipamento pertence, data do recolhimento, nº da OS.

11.7. REPOSIÇÃO DE PEÇAS

11.7.1. A CONTRATADA deverá atender as necessidades de reposição de peças necessárias à manutenção dos equipamentos, providenciando a aquisição das mesmas, apresentando previamente ao gestor/fiscal do contrato, justificativa da necessidade de substituição da(s) peça(s), bem como orçamentos, sempre que possível e a critério do CONTRATANTE, comprovando os preços praticados no mercado, para avaliação e autorização pelo CONTRATANTE.

11.7.1.1. Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais, o Relatório descritivo

PÁGINA 30/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

de atendimentos técnicos, contendo a identificação das peças, componentes e acessórios com os respectivos patrimônio ou numero de série, efetivamente substituidos, bem como as respectivas Notas Fiscais comprobatórias de sua aquisição, além de indicar de forma individualizada, as peças, componentes e acessórios substituídas na execução do serviço com seus respectivos valores, demonstrando o menor valor de custo de mercado.

11.7.1.2. Apresentar, mensalmente, juntamente com o relatório descritivo de atendimentos técnicos, fotos do antes e depois contendo a identificação das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídos a que se refere subitem 11.7.1.1.

11.7.1.3. Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais, o Relatório descritivo da tributação utilizada na base de cálculo para formação do valor final das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídos. Tendo como referencia os regimes de tributação existentes no Brasil atualmente, com base no Decreto 9.580/18, bem como a opção pelo enquadramento da CONTRATADA em conformidade com sua atividade e nível de faturamento.

11.7.1.4. O fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá observar os preços praticados no mercado, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar documentação idônea que permita aferir a compatibilidade dos valores cobrados com os preços de mercado, inclusive notas fiscais, orçamentos ou outros documentos comprobatórios, quando aplicável.

11.7.1.5. O pagamento das peças, componentes e acessórios efetivamente empregados na execução dos serviços ficará condicionado à comprovação de sua utilização, à autorização da fiscalização e à demonstração da compatibilidade dos respectivos preços com os valores praticados no mercado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.7.1.6. Todos os componentes necessários ao funcionamento normal dos equipamentos e aparelhos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, quando necessário, por peças, componentes ou acessórios novos, originais ou tecnicamente compatíveis/equivalentes, de procedência comprovada e adequados às especificações técnicas do respectivo equipamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, vedada a utilização de itens usados ou recondicionados.

11.7.2. A escolha dos materiais a serem empregados na prestação dos serviços deve obedecer às prescrições e recomendações do fabricante bem como as normas técnicas específicas, mantendo as garantias estabelecidas pelos fabricantes;

11.7.3. As peças, componentes ou acessórios substituídas devem ser entregues ao Setor competente, sempre que possível e a critério do CONTRATANTE, devidamente embaladas em plástico transparente, devidamente identificadas e relacionadas aos respectivos Relatórios de Atendimento Técnico e à Unidade correspondente.

PÁGINA 31/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

11.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas de medição demandados para a adequada execução de qualquer serviço objeto desta contratação, bem como os equipamentos de proteção individual exigidos de acordo com o serviço e Normas Técnicas reguladoras, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

11.7.5. Os materiais básicos e insumos utilizados nas manutenções, tais como: graxas, desengripantes, fluidos diversos, desincrustantes, vaselina, fitas isolantes, soldas, brocas, anticorrosivos, antiferruginosos, detergentes, solventes, lixas, materiais e produtos de limpeza em geral, materiais para limpeza química ou mecânica, etiquetas, entre outros componentes de uso geral, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

11.7.6. Nos serviços de limpeza, somente deverão ser utilizados produtos biodegradáveis, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogénicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos e aparelhos.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados deverá seguir um modelo operacional padronizado, com base nas normas técnicas e regulatórias vigentes, garantindo segurança, rastreabilidade, qualidade e continuidade dos serviços assistenciais prestados pelas unidades de saúde do Município da Serra/ES. A contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

12.1. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

12.1.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e, seguindo o Cronograma de Manutenção Preventiva, através de técnicos especializados, devidamente habilitados.

12.1.2. Para os casos não descritos no Cronograma de Manutenção Preventiva deverão ser observadas as normas vigentes e recomendações técnicas, manuais e orientações dos fabricantes e demais instruções fornecidas pela Administração.

12.1.3. Os atendimentos e serviços realizados nos equipamentos deverão ser descritos em documento próprio de emissão da CONTRATADA, correspondente a um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo: Unidade de Saúde atendida, equipamento, marca, nº de patrimônio, serviço executado, peças e/ou componentes substituídos, data e hora do atendimento, data e hora da finalização dos serviços, que deverá ser assinado por servidor responsável pela Unidade de Saúde atendida, atestando a devida execução dos serviços e pelo técnico responsável pelo atendimento, cuja 1ª (primeira) via deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), para acompanhamento e controle dos serviços executados. A 2ª (segunda) via deverá ser entregue à Unidade de Saúde atendida, sendo a 3ª (terceira) via de controle da CONTRATADA.

12.1.4. Para os casos em que não for possível a prestação dos serviços nas dependências da

PÁGINA 32/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

própria Unidade onde estiverem localizados os respectivos equipamentos, necessitando da remoção total ou parcial dosmesmos, a CONTRATADA deverá protocolizar a ocorrência em documento adequado, em 3 vias, contendo o nome da Unidade de Saúde atendida, o equipamento/marca, o nº de patrimônio, a necessidade da remoção, a data e hora da ocorrência, bem como as assinaturas, devidamente identificadas, do servidor responsável pela Unidade de Saúde atendida e do respectivo técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento, de forma a permitir o controle de entrada e saida dos equipamentos.

12.1.5. Caso seja necessária à remoção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de sua retirada.

12.1.6. Em casos excepcionais, não sendo possível à execução dos serviços de manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá dentro desse mesmo prazo e devidamente justificado, comunicar oficialmente à Administração propondo a sua extensão.

12.1.7. A CONTRATADA deverá, no ato da retirada do equipamento ou aparelho para reparo em sua oficina, substitui-lo de forma imediata por outro similar, mantendo-o no local até o retorno do respectivo equipamento ou aparelho original, devidamente consertado, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

12.2. Execução programada e sob demanda

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme cronograma previamente aprovado pela contratante, com periodicidade mensal ou conforme recomendação do fabricante ou legislação específica.

Os serviços de manutenção corretiva, calibração e teste de segurança elétrica deverão ocorrer sob demanda, conforme solicitação da contratante, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.

12.3. Atendimento técnico presencial

A contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, com qualificação legalmente comprovada e vinculada aos conselhos profissionais competentes (CREA, CRT, CFT ou CFBM, conforme o caso).

A equipe deverá realizar atendimento in loco, com utilização de ferramentas, instrumentos e peças apropriadas para cada tipo de equipamento.

12.4. Relatórios e registros obrigatórios

Após cada intervenção, a contratada deverá emitir e entregar à contratante Relatório Técnico de Serviço, contendo:

- Identificação do equipamento (patrimônio, modelo, fabricante, número de série);

PÁGINA 33/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

- Local da execução;
- Diagnóstico da falha;
- Ações executadas;
- Peças substituídas;
- Resultados dos testes realizados;
- Nome, função e assinatura do técnico executante;
- Assinatura de servidor da contratante atestando a execução.

12.5. Controle e rastreabilidade

Todas as ações deverão ser registradas em sistema próprio da contratada ou fornecido pela Administração, permitindo consulta posterior para fins de auditoria, planejamento e prestação de contas.

Os certificados de calibração deverão ser emitidos por laboratório ou profissional com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme exigência dos órgãos de controle e normas da ANVISA.

12.6. Sede operacional e logística

12.6.1. A CONTRATADA deverá dispor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do CONTRATO, e manter durante toda a sua vigência, estrutura técnica, operacional e logística adequada e suficiente à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares, autoclaves e laboratoriais, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, dotada do aparelhamento, ferramental, instrumentos e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

12.6.2. A estrutura disponibilizada deverá assegurar capacidade de atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES, inclusive quanto aos chamados emergenciais, observados rigorosamente os prazos, horários e níveis de serviço estabelecidos neste Estudo técnico Preliminar, independentemente da localização da sede, filial, base ou oficina da CONTRATADA.

12.6.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA dimensionar e organizar sua estrutura física, técnica, operacional e logística de modo a garantir o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, sem transferência de custos adicionais à CONTRATANTE.

12.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovação da

PÁGINA 34/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

disponibilidade da estrutura, dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

12.7. Padrões normativos

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, como:

- RDC ANVISA nº 330/2019;
- RDC nº 611/2022;
- ABNT NBR IEC 60601-1 e 62353;
- Instrução Normativa IN nº 3/ANVISA;
- Normas do INMETRO e outras aplicáveis à natureza do equipamento.

13. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

13.1. As atividades de manutenção compreendem o conjunto de ações técnicas voltadas à preservação, recuperação e otimização do funcionamento dos equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais e autoclaves. Tais atividades deverão observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes, bem como os requisitos legais e regulatórios definidos pela ANVISA, INMETRO e demais órgãos de controle.

13.1.2. As manutenções dividem-se em preventivas, corretivas, calibração e testes de segurança elétrica, devendo ser devidamente registradas, documentadas e atestadas por profissional habilitado, conforme exigências contratuais e normativas.

14.MANUTENÇÃO PREVENTIVA

14.1. A manutenção preventiva tem por objetivo assegurar a continuidade e a performance dos equipamentos, minimizando o risco de falhas inesperadas e prolongando sua vida útil.

14.2. Deverá ser executada de forma planejada e periódica, de acordo com cronograma aprovado pela contratante, considerando:

- As especificações técnicas dos fabricantes;
- Os critérios definidos pela ANVISA, INMETRO e demais normas técnicas pertinentes;
- O histórico de utilização e o estado de conservação dos equipamentos.

As atividades envolvem, entre outras:

- Inspeções visuais e funcionais;
- Limpezas técnicas e ajustes;
- Lubrificação de componentes;

PÁGINA 35/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

- Verificação e aferição de parâmetros técnicos;
- Substituição preventiva de componentes desgastados;
- Emissão de relatório técnico circunstanciado, contendo as ações realizadas e a situação do equipamento.

15.MANUTENÇÃO CORRETIVA

15.1.1. A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos e aparelhos que apresentarem falhas, panes ou funcionamento fora dos parâmetros normais.

15.1.2. Deverá ocorrer sob demanda, conforme solicitação da contratante, respeitando os prazos estabelecidos contratualmente, especialmente nos casos de urgência que impliquem risco à continuidade da assistência em saúde.

- Diagnóstico técnico da falha apresentada;
- Substituição de peças danificadas, com fornecimento pela contratada;
- Reparos estruturais e funcionais;
- Testes pós-intervenção;
- Emissão de relatório técnico detalhado, com descrição da falha, peças substituídas e solução aplicada.

15.1.3. As intervenções corretivas deverão garantir a segurança, a conformidade técnica e a rastreabilidade das ações executadas, sendo utilizadas peças, componentes e acessórios novos, originais ou tecnicamente compatíveis/equivalentes, de procedência comprovada e adequados às especificações técnicas do respectivo equipamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, vedada a utilização de itens usados ou recondicionados

15.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução dos serviços será estabelecido em conjunto com a contratante e deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Manutenções Preventivas:

- Deverão ocorrer de forma mensal, conforme previsto em cronograma previamente pactuado com a contratante;
- A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- O cronograma deverá ser atualizado e entregue mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, contendo as datas previstas, locais, equipamentos envolvidos e identificação dos

PÁGINA 36/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

técnicos designados;

- Cada visita de manutenção preventiva deverá ser acompanhada por profissional da unidade de saúde, com registro formal de execução mediante assinatura do responsável técnico, gerente da unidade e odontólogo, quando aplicável.

b) Manutenções Corretivas:

- I – chamados emergenciais/críticos: atendimento inicial em até 2 (duas) horas após o acionamento, quando a indisponibilidade do equipamento representar risco à continuidade da assistência ou à segurança do paciente;
- II – chamados corretivos não emergenciais: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do acionamento;
- III – UPA Serra 24 Horas: deverá ser assegurado atendimento aos chamados emergenciais inclusive aos finais de semana e feriados, mediante regime de disponibilidade técnica compatível com o funcionamento ininterrupto da unidade.

c) Entrega de Relatórios Técnicos:

- A contratada deverá apresentar, até cinco dias úteis após a execução dos serviços, os respectivos relatórios técnicos, contendo:
- Identificação do equipamento;
- Descrição do serviço realizado;
- Peças substituídas (se houver);
- Diagnóstico técnico;
- Conclusão e recomendações;
- Assinatura do técnico responsável e do fiscal designado pela contratante.

d) Revisões do Cronograma:

- O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação prévia da contratante, especialmente em razão de:
- Alteração na disponibilidade dos equipamentos;
- Interferência com o funcionamento das unidades;
- Casos fortuitos ou de força maior.

A adequada execução do cronograma será monitorada pela fiscalização do contrato, podendo sua inobservância ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos

PÁGINA 37/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. TEMPO DE ATENDIMENTO DO CHAMADO

15.3.1. Para fins deste ETP, considera-se "tempo de resposta" o período compreendido entre a abertura do chamado e o início do atendimento pela CONTRATADA, não se confundindo com o prazo para conclusão do serviço. Os prazos de atendimento e conclusão observarão a classificação dos chamados e as condições estabelecidas no item 11.5 deste Estudo técnico Preliminar.

a) SERVIÇOS DURANTE O SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE

1) Previamente agendado, 01 (um) Técnico a Disposição das 07:00 às 14:00.

b) UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE

1) Tempo de Resposta: 02 horas a contar da abertura do chamado.

2) Atendimento normal: Segunda à Sexta de 07:00h às 19:00 horas.

3) Atendimento sábados em eventos: 07:00h às 14:00 horas.

c) DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE

1) Tempo de Resposta: 02 horas a contar da abertura do chamado.

2) Atendimento: Segunda à Sexta de 07:00h às 17:00 horas.

3) Atendimento sábados em eventos: 07:00h às 14:00 horas.

D) UPA SERRA 24 HORAS

1) Tempo de Resposta: 02 horas a contar da abertura do chamado.

2) Atendimento: Todos os dias, incluindo finais de semanas e feriados; de 07:00h às 22:00 horas.

15.3.2. Os chamados poderão ser abertos através de e-mail ou contato telefônico em caso de emergências sempre pelo fiscal do contrato.

15.3.3. Caso a manutenção necessite de remoção do equipamento e aparelho até a oficina da empresa CONTRATADA, esta deverá ser executada observando o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas para entregar o equipamento/aparelho em plena condição de operacionalidade, ou a emissão de laudo técnico da necessidade de substituição da(s) peça(s) danificada(s), para avaliação e autorização da SESA.

15.3.4. Disponibilizar, quando o reparo devido exceder 48 (quarenta e oito) horas, equipamentos e aparelhos de reposição e seus periféricos de forma imediata, sendo: Ventilador Pulmonar, Monitor Multiparâmetro, Cardioversores e Desfibrilador.

PÁGINA 38/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

15.3.5. Caso o reparo necessite de substituição de peças a CONTRATADA deverá emitir o laudo técnico da necessidade de substituição da(s) peça(s) danificada(s), para a respectiva avaliação e autorização do Setor competente, entregando o respectivo equipamento e aparelho consertado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do aceite.

15.3.6. Devolver à Unidade respectiva os equipamentos e aparelhos retirados para reparo em sua oficina, devidamente higienizado e embalado com plástico filme ou plástico bolha.

15.3.7. Preencher as Ordens de Serviços através de blocos de assistência fornecidos pela CONTRATADA, onde serão preenchidas as ocorrências e serviços realizados, inclusive troca de peças, identificando-as, bem como os equipamentos e aparelhos, o número de seu patrimônio/série, a data da prestação do serviço e horário.

15.3.8. Registradas ocorrências e serviços preenchendo a Ordem de Serviço em 03 (três) vias, que devem ser assinadas e carimbadas pelo Técnico responsável e pelos Gerentes das Unidades ou por outra pessoa autorizada, atestando assim a sua realização, sendo a primeira via destinada SESA, a segunda ao responsável pela Unidade atendida e a terceira para a CONTRATADA.

15.3.9. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, antes da realização do serviço, caso se constate que o custo da manutenção excede em 50% o valor de um equipamento e ou aparelho novo compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), ou ainda quando a manutenção do equipamento e aparelho não se demonstrar vantajosa ao Município.

15.3.10. Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos e aparelhos que demandam por consertos frequentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, ficando facultada ao CONTRATANTE a solicitação de outro parecer técnico.

15.3.111.Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a CONTRATADA passível das penalizações cabíveis.

15.3.12. Aplicar somente peças e componentes novos, originais ou tecnicamente compatíveis/equivalentes, de procedência comprovada e adequados às especificações do equipamento, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou sem comprovação de procedência, salvo hipótese excepcional previamente justificada e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

15.3.13. Apresentar mensalmente e sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas a substituição.

16. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado apontou a existência de oferta consolidada de empresas aptas ao atendimento do objeto pretendido, demonstrando a viabilidade da contratação da solução

PÁGINA 39/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

proposta. Considerando a natureza integrada dos serviços e a justificativa para o não parcelamento constante deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá contemplar a execução integrada do objeto por uma única empresa, mantendo-se a discriminação dos itens exclusivamente para fins de composição, controle e acompanhamento dos preços e da execução contratual.

Essa solução, além de técnica e operacionalmente viável, é compatível com os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e do planejamento, conforme exigem os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

17. ANÁLISE COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

A presente seção tem por objetivo demonstrar a análise das alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda pública, conforme metodologia de planejamento das contratações prevista na Lei nº 14.133/2021 e nos guias orientativos da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foram consideradas as seguintes soluções:

a) Execução direta por equipe própria da Administração

Essa hipótese foi descartada em razão da inexistência de equipe técnica especializada no quadro da Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES, apta a realizar a manutenção corretiva e preventiva, bem como os serviços de calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos médicos, hospitalares, autoclaves e laboratoriais. A contratação de pessoal para essa finalidade implicaria alto custo, necessidade de concurso público e estruturação de oficina e logística própria, o que se revela incompatível com os princípios da eficiência e economicidade.

b) Aquisição de equipamentos novos em substituição aos que apresentarem falhas

A substituição constante de equipamentos em detrimento da manutenção preventiva e corretiva revela-se antieconômica e desaconselhável. Além do elevado custo de aquisição, essa prática contraria o princípio da sustentabilidade e compromete a gestão racional dos recursos públicos. O ciclo de vida dos equipamentos pode ser significativamente ampliado mediante ações técnicas de manutenção adequadas.

c) Contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes elétricos, com fornecimento de peças

Esta alternativa foi considerada a mais viável e vantajosa. Por meio da contratação de empresa especializada, será possível assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos com suporte técnico qualificado, reposição de peças, emissão de laudos técnicos, rastreabilidade das intervenções e atendimento a prazos predefinidos. Trata-se de modelo já adotado em outras administrações com resultados satisfatórios, e que se alinha aos princípios da economicidade,

PÁGINA 40/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

eficiência, continuidade e vantajosidade da Administração Pública, conforme preconizado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

d) Contratação esporádica por demanda (modelo avulso)

Apesar de inicialmente parecer viável, esse modelo demonstra fragilidade operacional e dificuldade de resposta rápida às necessidades emergenciais. A ausência de vínculo contratual contínuo compromete o atendimento célere e a padronização dos serviços, podendo gerar risco de paralisação dos atendimentos, em especial nas unidades de urgência e emergência.

Diante das opções avaliadas, conclui-se que a contratação continuada por meio de empresa especializada configura-se como a solução mais adequada para atender à necessidade pública de forma segura, técnica e economicamente vantajosa, sendo esta a proposta adotada para prosseguimento do processo licitatório.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médicos-hospitalares, autoclaves e laboratoriais utilizados pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES.

A solução proposta contempla a contratação de empresa tecnicamente qualificada e legalmente habilitada, com capacidade para realizar serviços técnicos com agilidade, precisão e segurança, assegurando que os equipamentos permaneçam dentro dos padrões de funcionamento exigidos pelos fabricantes, pelas normas técnicas da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais reguladores do setor.

A execução dos serviços abrangerá:

- Manutenções corretivas, com substituição de peças quando necessário, para restabelecer o pleno funcionamento de equipamentos com falhas ou avarias;
- Manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma pactuado, com objetivo de reduzir o risco de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e assegurar a confiabilidade das funções operacionais;
- Calibração técnica dos equipamentos, sempre que aplicável, com emissão de certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- Testes de segurança elétrica, visando verificar o correto isolamento, aterramento e ausência de riscos de choques elétricos, em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Fornecimento de peças originais ou compatíveis, de procedência garantida, com substituição imediata quando tecnicamente necessário;
- Registro técnico completo, com entrega de laudos e relatórios após cada intervenção,

PÁGINA 41/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

possibilitando rastreabilidade e controle histórico do ciclo de manutenção de cada equipamento.

contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada responsável pela execução integrada do objeto, observada a justificativa para o não parcelamento constante deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução foi delineada com base em estudos técnicos e na análise da realidade operacional das unidades de saúde, tendo como foco o atendimento tempestivo, eficaz e contínuo dos serviços essenciais prestados à população, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido no artigo 11 da Nova Lei de Licitações.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Após análise técnica da natureza do objeto e das condições operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES, não se recomenda o parcelamento da contratação

dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médicos-hospitalares, autoclaves e laboratoriais.

A não adoção do parcelamento justifica-se pelos seguintes fatores:

- Integração técnica dos serviços: Os serviços contratados envolvem etapas interdependentes, como diagnóstico, manutenção, calibração e emissão de laudos técnicos. A divisão contratual poderia comprometer a rastreabilidade, o controle de qualidade e a responsabilização técnica.
- Racionalidade operacional: A contratação de um único fornecedor garante a uniformidade dos procedimentos técnicos, padronização dos laudos, e agilidade na resposta às demandas, especialmente em situações de emergência, evitando retrabalho e conflitos de competência entre prestadores distintos.
- Economia de escala: A contratação integrada tende a proporcionar melhores condições comerciais e logísticas, otimizando custos com deslocamentos, mão de obra, peças de reposição e estrutura de suporte técnico, atendendo ao princípio da economicidade.
- Unicidade de controle contratual: A gestão e fiscalização contratual tornam-se mais eficientes com a centralização das responsabilidades em um único prestador, o que favorece a efetividade do acompanhamento técnico e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Assim, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado por não se mostrar técnica ou economicamente viável, nem vantajoso para a Administração Pública, sendo mais adequado o modelo de contratação unificada dos serviços como solução única e integrada.

Diante dessas características, demonstra-se inviável, sob os aspectos técnico e operacional, a

PÁGINA 42/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

adjudicação isolada dos componentes que integram a solução, uma vez que a execução fragmentada poderia comprometer a integração dos serviços, a rastreabilidade das intervenções, a uniformidade dos procedimentos, a responsabilização técnica e a continuidade do atendimento.

Assim, evidencia-se a vantagem técnica e operacional da contratação unificada do objeto, com adjudicação a uma única empresa, sem prejuízo da individualização dos preços dos componentes para fins de controle, medição e fiscalização.

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médicos, hospitalares, autoclaves e laboratoriais tem como finalidade assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES. Os resultados pretendidos com a execução do objeto contratado estão diretamente relacionados à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, à segurança dos pacientes e profissionais, bem como à observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Espera-se, com a prestação adequada dos serviços, a redução de falhas e interrupções no uso dos equipamentos, a ampliação da vida útil dos ativos, o cumprimento das exigências da ANVISA, do INMETRO e demais órgãos reguladores, e a disponibilidade contínua de dispositivos essenciais ao diagnóstico e tratamento em unidades como UPAs, UBSs e Centros de Especialidades. Além disso, busca-se assegurar a rastreabilidade das intervenções realizadas, por meio da emissão de laudos técnicos e certificados de calibração com referência à Rede Brasileira de Calibração (RBC), quando aplicável.

A adoção de uma equipe técnica qualificada, com resposta rápida às demandas emergenciais e fornecimento de peças compatíveis e de procedência garantida, contribuirá para a eficiência operacional do sistema público de saúde municipal. Tais resultados são esperados em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto nos artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, refletindo o compromisso da Administração com a gestão responsável e a melhoria contínua dos serviços assistenciais.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a presente contratação, deverão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, as seguintes providências:

I –A contaratação está inserida no Plano de Contratações Anualda Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, assegurando o devido alinhamento entre o planejamento institucional e a execução orçamentária;

II – A elaboração de Termo de Referência, com base nas especificações técnicas, quantitativos,

PÁGINA 43/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

prazos e critérios de desempenho definidos neste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021;

III – A atualização e consolidação da pesquisa de preços que fundamentará o valor estimado da contratação, quando necessária em razão do lapso temporal ou alteração das condições de mercado, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

IV – A adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento compatível com a contratação integrada e com a justificativa para o não parcelamento do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

V – A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, economicidade e interesse público em todas as fases da contratação, com especial atenção à elaboração do edital e à análise de conformidade dos documentos de habilitação técnica e jurídica das empresas participantes;

VI – A instituição de comissão de acompanhamento e fiscalização contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, composta por servidores formalmente designados, responsáveis pela verificação da regularidade da execução dos serviços, conferência de relatórios e certificação dos resultados obtidos.

Tais providências são essenciais para garantir a legalidade, a eficiência e a transparência do procedimento licitatório, bem como para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público e com os objetivos da política municipal de saúde.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação indireta com outras ações administrativas e contratações conduzidas pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES, especialmente no que se refere à gestão de tecnologias em saúde, ao funcionamento regular das unidades assistenciais e à segurança dos pacientes e profissionais.

Entretanto, não há contratações diretamente interdependentes ou que condicionem a execução desta demanda. O objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar — manutenção corretiva e preventiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médicos, hospitalares, autoclaves e laboratoriais — é autônomo, podendo ser executado de forma independente, sem prejuízo à sua eficácia e alcance.

Contudo, há contratações complementares que coexistem e contribuem para a efetividade da política de saúde do município, tais como:

Aquisição de novos equipamentos médico, hospitalares, laboratoriais e de esterilização, que eventualmente passarão a integrar o escopo dos serviços de manutenção;

Contratações de serviços de engenharia clínica e gerenciamento de inventário patrimonial de

PÁGINA 44/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

equipamentos de saúde, que apoiam a rastreabilidade e o controle técnico;

Serviços de apoio técnico-logístico, como transporte e movimentação de equipamentos entre unidades, que podem auxiliar nas intervenções de manutenção externa.

Ainda que não sejam interdependentes, essas contratações devem ser acompanhadas de forma integrada pela gestão administrativa da saúde, a fim de garantir coerência, eficiência e economicidade nas ações voltadas à conservação, uso adequado e prolongamento da vida útil dos ativos médico-assistenciais, conforme as boas práticas de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde recomendadas pela ANVISA.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da substituição de peças, componentes eletroeletrônicos e demais materiais resultantes das atividades de manutenção, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis de gerenciamento de resíduos, logística reversa e sustentabilidade.

Entretanto, há aspectos ambientais que merecem atenção e gestão adequada durante a execução contratual, especialmente no que se refere ao descarte correto de peças substituídas, componentes eletrônicos, baterias, fluidos e demais resíduos gerados pelas atividades de manutenção e substituição técnica. Esses resíduos podem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, como metais pesados ou agentes contaminantes, que requerem tratamento e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, a contratada deverá:

Observar as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quanto ao manejo, segregação, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos perigosos e eletrônicos;

Realizar, sempre que aplicável, o descarte dos resíduos por meio de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;

Manter registros documentais que comprovem a destinação ambientalmente correta dos resíduos, disponibilizando-os à contratante para fins de fiscalização e auditoria;

Colaborar com as iniciativas de sustentabilidade adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES, adotando práticas de logística reversa e reutilização responsável, sempre que viável.

Ademais, o contrato deverá prever cláusulas específicas que responsabilizem a empresa contratada por eventuais danos ambientais decorrentes de condutas inadequadas no manuseio ou descarte de componentes e resíduos, conforme os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, previstos no art. 225 da Constituição Federal de 1988 e na legislação ambiental correlata.

PÁGINA 45/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

24. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que, por ato superveniente ao ajuste, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas, comprometendo a equação econômico-financeira do contrato.

O reequilíbrio poderá ocorrer por meio de revisão, repactuação ou recomposição, conforme a natureza da alteração e a causa geradora do desequilíbrio, observando-se:

Revisão contratual: quando houver a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com efeitos extraordinários e incalculáveis, como alterações significativas nos preços de insumos, mudanças legislativas ou eventos de força maior;

Repactuação: nos contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, especialmente quando envolver custos com mão de obra, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato;

Recomposição por alteração unilateral ou consensual do contrato: quando a Administração, no exercício de sua prerrogativa legal, alterar o contrato ou houver acordo entre as partes com impacto financeiro, devendo a contratada ser compensada na justa medida.

A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea, demonstrando o nexo de causalidade entre o fato gerador e a necessidade de reequilíbrio, além da memória de cálculo que evidencie o impacto nos custos da execução contratual.

A análise e eventual deferimento do pedido caberá à Administração, mediante parecer técnico e jurídico, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

A previsão do reequilíbrio econômico-financeiro visa garantir a manutenção da justa remuneração da contratada, sem que isso represente enriquecimento sem causa ou prejuízo ao erário, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Após análise técnica, administrativa e econômica das alternativas disponíveis, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médicos, hospitalares, autoclaves e laboratoriais, com fornecimento de peças.

A solução mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, especialmente quanto à

PÁGINA 46/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

continuidade dos serviços assistenciais, segurança dos equipamentos, ampliação da vida útil dos ativos e manutenção da disponibilidade do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento de contratação deverá observar a modalidade, o critério de julgamento e a forma de adjudicação definidos nos documentos da fase preparatória, de maneira coerente com a justificativa para o não parcelamento do objeto e com a legislação aplicável.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação e pelo prosseguimento da fase preparatória.

RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ramon Alicio da Silva

Matricula: 85.162 - PMS/SESA

Chefe da Divisão de Manutenção Equipamentos

Fabiana Oliveira dos Santos

Matricula: 49.932 - PMS/SESA

Gerente Administrativo Serviços e Manutenção

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a conclusão quanto à viabilidade técnica e econômica da solução proposta e o atendimento aos elementos pertinentes à fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha

Matricula: 79.444 - PMS/SESA

Superintendente de Gestão Administrativa

Luiz Carlos da Silva Braga

Matricula: 77899- PMS/SESA

Subsecretário Gestão Administração Trabalho Educação Educação Saúde

Serra/ES,28 de setembro de 2026.

PÁGINA 47/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

ANEXO I

A manutenção corretiva será de livre demanda, quantos chamados forem necessários, ser quaisquer custos adicionais para a Administração.

MANUTENÇÕES CORRETIVAS DE LIVRE DEMANDA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS A CADA 30 DIAS.				
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**UND**	**MARCA/ MODELO**	**QUANT**
1	AUTO CLAVE 75 LITROS	SERVIÇO	DIVERSOS	30
2	AUTO CLAVE 200 LITROS	SERVIÇO	DIVERSOS	02
3	ANTROPÔMETRO VERTICAL	SERVIÇO	DIVERSOS	50
4	BALANÇA DIGITAL ADULTO	SERVIÇO	DIVERSOS	80
5	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	SERVIÇO	DIVERSOS	75
6	BALANÇA DIGITAL OBESO	SERVIÇO	DIVERSOS	10
7	BALANÇA DE PRECISÃO	SERVIÇO	DIVERSOS	01
8	BALANÇA PORTÁTIL	SERVIÇO	DIVERSOS	65
9	CABO LARINGOSCÓPIO ADULTO	SERVIÇO	DIVERSOS	80
10	CABO LARINGOSCÓPIO INFANTIL	SERVIÇO	DIVERSOS	60
11	CANETA BISTURI	SERVIÇO	DIVERSOS	65
12	COMPRESSOR 30 LITROS NEBULIZAÇÃO	SERVIÇO	DIVERSOS	32
13	DESFIBRILADOR - DEA	SERVIÇO	DIVERSOS	08
14	DETECTOR FETAL (SONAR)	SERVIÇO	DIVERSOS	155
15	ESFIGMO ADULTO DIGITAL	SERVIÇO	DIVERSOS	65
16	ESFIGMO ANERÓIDE OBESO	SERVIÇO	DIVERSOS	65
17	ESFIGMO ANERÓIDE ADULTO	SERVIÇO	DIVERSOS	160

PÁGINA 48/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

18	ESFIGMO ANERÓIDE INFANTIL	SERVIÇO	DIVERSOS	65
19	ESFGMO ANERÓIDE NEONATAL	SERVIÇO	DIVERSOS	25
20	ESFIGMO PEDESTAL ADULTO	SERVIÇO	DIVERSOS	45
21	ESFIGMO PEDESTAL INFANTIL	SERVIÇO	DIVERSOS	08
22	ELETROCARDIÓGRAFO	SERVIÇO	DIVERSOS	20
23	ELETROCAUTÉRIO (BISTURI ELÉTRICO)	SERVIÇO	DIVERSOS	15
24	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	SERVIÇO	DIVERSOS	55
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO	SERVIÇO	DIVERSOS	205
26	UNIDADE DESCONTAMINANTE HEPA	SERVIÇO	DIVERSOS	20
27	FOCO CLÍNICO PORTÁTIL	SERVIÇO	DIVERSOS	95
28	FOCO CIRÚRGICO	SERVIÇO	DIVERSOS	02
29	LANTERNA CLÍNICA	SERVIÇO	DIVERSOS	08
30	MONOXÍMETRO CARBONO	SERVIÇO	DIVERSOS	06
31	MONITOR MULTIPARÂMETRO	SERVIÇO	DIVERSOS	20
32	NEGATOSCÓPIO	SERVIÇO	DIVERSOS	65
33	OTOSCÓPIO	SERVIÇO	DIVERSOS	100
34	OFTAMOSCÓPIO	SERVIÇO	DIVERSOS	35
35	OXÍMETRO DE MESA	SERVIÇO	DIVERSOS	20
36	OXÍMETRO PORTÁTIL ADULTO	SERVIÇO	DIVERSOS	75
37	OXÍMETRO PORTÁTIL INFANTIL	SERVIÇO	DIVERSOS	10
38	RÉGUA DE AR COMPRIMIDO 04 BICOS (NEBULIZAÇÃO)	SERVIÇO	DIVERSOS	12
39	RÉGUA DE AR COMPRIMIDO 06 BICOS (NEBULIZAÇÃO)	SERVIÇO	DIVERSOS	20
40	TERMOHIGRÔMETRO	SERVIÇO	DIVERSOS	15

PÁGINA 49/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

41	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA DE MÍNIMA	SERVIÇO	DIVERSOS	65
42	TERMÔMETRO DE TESTA	SERVIÇO	DIVERSOS	50
43	VENTILADOR PULMONAR	SERVIÇO	DIVERSOS	10
44	BICOS DE O2	SERVIÇO	DIVERSOS	65
45	MOCHO GINICOLÓGICO	SERVIÇO	DIVERSOS	60
46	CADEIRA DE BANHO	SERVIÇO	DIVERSOS	04
47	CADEIRA DE RODAS ADULTO	SERVIÇO	DIVERSOS	90
48	CADEIRA DE RODAS OBESO	SERVIÇO	DIVERSOS	25
49	CADEIRA PARA COLETA	SERVIÇO	DIVERSOS	15
50	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	SERVIÇO	DIVERSOS	02
51	CARRO MACA	SERVIÇO	DIVERSOS	50
52	MACA FIXA	SERVIÇO	DIVERSOS	50
53	MACA GINICOLÓGICA INOX	SERVIÇO	DIVERSOS	45
54	MACA GINICOLÓGICA EM MADEIRA/ MDF COM ARMÁRIO	SERVIÇO	DIVERSOS	85
55	MESA DE AXAME CLÍNICO COM ARMÁRIO	SERVIÇO	DIVERSOS	40
56	POLTRONA RECLINÁVEL (CADEIRA DO PAPAI)	SERVIÇO	DIVERSOS	150
57	SUPORTE PARA BRAÇO (BRAÇADEIRA)	SERVIÇO	DIVERSOS	60
58	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	SERVIÇO	DIVERSOS	04
59	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	SERVIÇO	DIVERSOS	10
60	CAPELA EXAUSTÃO DE GASES	SERVIÇO	DIVERSOS	01
61	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	SERVIÇO	DIVERSOS	01
62	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	SERVIÇO	DIVERSOS	03
63	LUPA BIOLÓGICA SIMPLES	SERVIÇO	DIVERSOS	05
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				**2.834**

PÁGINA 50/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

ANEXO II – CHECK LIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Município da Serra/ES.

Serviço: Manutenção Preventiva de Equipamentos Médico, Hospitalares, Auto Claves e laboratoriais:

Item	Descrição da Atividade	Executado ? (✔/✖)	Não se Aplica (✔/✖)	Observações
1	Verificar integridade física: Estrutura, fissuras, rachaduras, aperto dos parafusos.			
2	Inspecionar cabos de força, placas eletrônicas, conectores, acessórios e plugues quanto ao desgaste ou cortes.			
3	Limpeza externa e interna, caso haja filtros, ventiladores e fluídos limpeza ou se necessário substituição.			
4	Inspecionar, limpar e lubrificar rodas, freios, partes pneumáticas, reguladores e travas de equipamentos móveis/imóveis e conferir aperto dos parafusos.			
5	Ligar o equipamento e verificar funcionalidade, áudio e mensagens de erro.			
6	Inspecionar telas, touch, botões e painéis indicadores luminosos.			
7	Verificar Baterias e fazer teste de autonomia.			
8	Fazer teste de parâmetros e funcionais, utilizando simuladores e analisadores.			
9	Verificar e se necessário calibrar equipamentos, sensores e transdutores.			
10	Certificar equipamentos quanto a calibração e teste elétrico de segurança com etiqueta, com data da execução e sua validade. (A etiqueta deve ser colada no equipamento OBRIGATÓRIAMENTE)			
11	Atualizar firmware/software quando necessário.			

PÁGINA 51/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

12	Inspecionar conexões, vedações e pressão de fluxo.			
13	Inspecionar alarmes de segurança, de falhas, pedais eletrônicos e de potência.			
14	Inspecionar funcionamentos de válvulas gerais, válvulas de segurança e solenóides.			
15	Inspecionar sistema de drenagem, água potável, arrefecimento, e hidrossanitário.			
16	Inspecionar sistema de vapor, vácuo, purgador e hidráulico.			
17	Inspecionar toda a parte elétrica mediante o item 10, teste elétrico, potência, aterramento, fuga e resistência.			
18	Atualizar etiquetas de controle de calibração, teste de segurança elétrica, troca de peças e fluídos sempre que necessário.			
19	Após finalizar qualquer manutenção, conferir a limpeza e se preciso, até com produtos específicos e entregar o equipamento liberado para uso.			

Unidade de Saúde: _____

Data da Preventiva: ___/___/_____

Técnico Executor (Contratada): _____

Responsável da Unidade (Gerente): _____

Profissional: _____

Assinaturas:

_____ _____

Técnico Responsável **Gerente da Unidade**

PÁGINA 52/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

ANEXO III

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	
Almoxarifado Central da saúde	Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 - CEP 29.168-090 Civit II
Ambulatório Municipal de Especialidades (AMES)	Av São José, s/n - CEP 29164-037 - Jd Limoeiro
UBS André Carloni	Rua Rubia Jd Batista, s/n - CEP 29161-823 - Andre Carloni
UBS Bairro de Fátima	Rua Rui Barbosa, s/n - CEP 29160-000 - De Fátima
UBS Barcelona	Rua Ponta Grossa, s/n - CEP 29166-056 - Barcelona
UBS Barro Branco	Av Principal, s/n - CEP 29170-706 - Barro Branco
UBS Balneario de Carapebus	Rua da Pereira S/N - CEP 29164859 Balneario de Carapebus
UBS Boa Vista	Rua Elias Thomas s/nº - CEP 29161-026 - Boa Vista
UBS Campinho da Serra II	Rua dos Navegantes, s/n - CEP 29178-112 - Campinho da Serra II
CAPS Álcool e Drogas (CAPS III)	Rua Alvares Cabral, 213 CEP 29165-420 - Pq Res Laranjeiras
CAPS I (atendimento Infantojuvenil)	Rua dos Cardeais, s/n - CEP 29173-256 - Morada de Laranjeiras
CAPS Mestre Álvaro	Rua Guaira, 48 - CEP 29166-062 - Barcelona
UBS Carapebus (praia)	Rua Passos, 337 - CEP 29.164-453 - Praia de Carapebus
UBS Carapina Grande	Av Alpheu Ribeiro, s/n - CEP 29160-065 - Carapina Grande
UBS Central Carapina	Rua Apiacá, s/n - CEP 29161-580 - Central Carapina
UBS Chácara Parreiral	Trv Silvio Limoeiro, s/n - CEP 29164-330 - Chácara Parreiral
UBS Cidade Continental	Av dos Índios, s/n - CEP 29163-553 - Cidade Continental
Centro de Testagem e Acons. e Serv. de Assist. Espec. (CTA/SAE)	Rua CD, 10 - Cx 01 - CEP 29161-121 - Rosário de Fátima
UBS Eldorado	Av Rio Doce, s/n - CEP 29169-400 - Eldorado
Espaço e Saúde do Trabalhador (complexo do Ames)	Av São Pedro, s/n - CEP 29164-042 - Jd Limoeiro
UBS Feu Rosa	Av. Des. Antônio José Miguel Feu Rosa - CEP 29172-680 -S/N - Feu Rosa
Intinerante Aroaba	Estrada para Muribeca - Zona Rural
Intinerante Belvedere	Rua Ecoporanga, S/N - Belvedere - CEP 29.160-000 - Belvedere
Intinerante Chapada Grande	Av Brasil, s/n,Lote 2,CEP 29180-266 - Cidade Nova da Serra
Intinerante Putiri	Estrada para Putiri - Zona Rural
UBS Jardim Bela Vista	Rua Nove S/N - CEP 29177-440 - Jardim Bela Vista
UBS Jardim Carapina	Rua Castelo, s/n - CEP 29161-766 - Jd Carapina
UBS Jardim Tropical	Av Central, s/n - CEP 29162-000 - Jd Tropical
UBS José de Anchieta	Rua Peroba do Campo, s/n - CEP 29162-490 - Jose de Anchieta
UBS Laranjeiras Velha	Av Cel Manoel Nunes, s/n CEP 29162-155 - Laranjeiras Velha

PÁGINA 53/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

Laboratório Central	Rua Elias Thomas s/nº - CEP 29161-026 - Boa Vista
UBS Manguinhos	Av Mestre Álvaro, s/n - CEP 29173-039 - Manguinhos
UBS Manoel Plaza	Rua N, 14 - Manoel Plaza - CEP 29.160-496
UBS Nova Almeida	Av Colatina, s/n - CEP 29182-005 - Nova Almeida
UBS Nova Carapina I	Av Belo Horizonte, s/n - Cx 01 - CEP 29170-038 - Nova Carapina I
UBS Nova Carapina II	Av Montes Claros, s/n - CEP 29160-000 - Nova Carapina II
UBS Oceania	Rua Papua, s/n, CEP 29163-472 - Cidade Continental - Oceania
UBS Parque Residencial Jacaraípe	Rua: Niteroi S/N
UBS Pitanga	Rua Aristides Correa s/n, CEP 29169-820 - Pitanga
UBS Planalto Serrano A	Av Central, s/n - CEP 29160-000- Planalto Serrano - Bloco A
UBS Planalto Serrano B	Av Brasília,s/n - CEP 29178-520 - Planalto Serrano - Bloco B
Policlínica de Nova Almeida	Rua Mucurici S/N - CEP 29182-084 - Parque Santa Fé
UBS Porto Canoa	Avenida Brasília, 98 - CEP 29.168-600 - Porto Canoa
UBS PR Laranjeiras	Rua Coelho Neto, s/n - CEP 29165-250 - Pq Res Laranjeiras
UBS Solar de Anchieta	Rua Brilhante S/N
UBS São Diogo	Rua Manoel Bandeira, 649 - CEP 29.165-090 - P R Laranjeiras
UBS São Marcos	Rua Américo Madeira, s/n - CEP 29167-830 - São Marcos
UBS Taquara I	Rua Olindino Leão Nunes, s/n - CEP 29167-760 - Taquara I
UBS Taquara II	Rua Samuel Meira Brasil, s/n - CEP 29166-800 - Taquara II
UBS Vila Nova de Colares	Rua Tupiniquins, s/n - CEP 29172-885 - Vila Nova de Colares
Vigilância Ambiental em Saúde (VAS)	Rod ES 010, s/n - CEP 29164-140 - Jd Limoeiro
UBS Vista da Serra	Rua Baixo Guandu, s/n - CEP 29176-359 - Vista da Serra I
UPA Serra Sede	Av Jones dos Stos Neves, s/n - CEP 29176-260 - Centro
URS Feu Rosa	Rua Vitória Régia, s/n - CEP 29172-075 - Feu Rosa
URS Jacaraípe	Av Minas Gerais, s/n - CEP 29175-608 - Das Laranjeiras
URS Novo Horizonte	Rua Brasil, s/n - CEP 29163-312 - Novo Horizonte
URS Serra Dourada II	Av Rio Amazonas, s/n - CEP 29167-536 - Novo Porto Canoa
URS Serra Sede	Rua Independência, s/n - CEP 29176-434 - Caçaroca
URS Valparaiso	Avenida Guarapari, 17 - CEP 29.165-791 - Valparaiso
SESA (Predio ADM)	Rua Domingos Martins, 181 CEP 29176-065 - Serra Centro

PÁGINA 54/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Assinado eletronicamente por:
FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: ***.454.657-**
Data: 01/10/2026 09:35:40 -03:00

Assinado eletronicamente por:
LUIZ CARLOS DA SILVA BRAGA
CPF: ***.280.007-**
Data: 01/10/2026 10:52:57 -03:00

Assinado eletronicamente por:
ANA PAULA FERREIRA DE MATOS DA CUNHA
CPF: ***.807.237-**
Data: 02/10/2026 10:55:32 -03:00

PÁGINA 55/55 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/C7A59A40AA2F4813B2C763C59EDDA750